PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei Federal nº 14.133/21

PREÂMBULO

O presente Termo de Referência constitui documento integrante da fase preparatória da contratação e foi elaborado a partir das informações e conclusões constantes do respectivo Estudo Técnico Preliminar, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 6º, inciso XXIII, e demais dispositivos aplicáveis. Para a elaboração deste documento, foram observados, ainda, o Decreto Municipal nº 384/2023 e, no que couber, o Decreto Federal nº 11.462/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito federal.

O presente documento estabelece os elementos necessários à definição e à execução da contratação, contemplando as características do objeto, as condições de fornecimento, os requisitos a serem observados, as responsabilidades das partes, os critérios de recebimento, medição, pagamento e demais condições necessárias à adequada execução do objeto, de modo a assegurar o atendimento da necessidade da Administração e a obtenção da solução mais adequada ao interesse público.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de filmes radiológicos destinados à realização de exames de Raio-X, mamografia e ultrassonografia**, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações técnicas, os quantitativos e as condições estabelecidas neste instrumento.

2. DO OBJETO

2.1 A aquisição será realizado mediante formação de Ata de Registro de Preços, para futuras e eventuais aquisições dos itens descritos na tabela abaixo, observados os respectivos quantitativos estimados, valores unitários e totais, bem como as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Item	Código	Descrição/Especificação	UND	QTD	Valor unitário	Valor total
01	442.001.602	FILME RADIOLOGICO TIPO DRY PARA IMPRESSAO A SECO, FORMATO 20 X 25 CM, CAIXA COM 100 FOLHAS.	CX	81	564,67	45.738,27
02	442.001.605	FILME PARA MAMOGRAFIA DIGITAL COMPATIVEL COM APARELHO DRYSTAR -	CX	18	736,50	13.257,00

		MARCA 5503, MDT2B TAMANHO 25X30 (10X25) CAIXA COM 100 AGFA.				
03	262.008.899	FILME RADIOLOGICO TIPO DRY PARA IMPRESSAO A SECO, FORMATO 28 X 35 CM, CAIXA COM 100 FOLHAS.	CX	45	723,44	32.554,80
04	262.008.900	FILME RADIOLOGICO TIPO DRY PARA IMPRESSAO A SECO, FORMATO 25 X 30 CM, CAIXA COM 100 FOLHAS.	CX	68	726,80	49.422,40

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde necessita assegurar o fornecimento regular de filmes radiológicos destinados à realização e à impressão de exames de raios X e mamografia, utilizados nos serviços de diagnóstico por imagem da rede municipal de saúde. Esses materiais são essenciais para o registro e a documentação dos exames, subsidiando a emissão de laudos, a avaliação diagnóstica e o acompanhamento clínico dos pacientes.

A disponibilidade contínua desses insumos é necessária para evitar interrupções na realização dos exames, atrasos na obtenção dos resultados e prejuízos à assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. No caso dos exames de mamografia, os filmes também contribuem para as ações de rastreamento e diagnóstico do câncer de mama, desempenhando papel relevante na prevenção e na detecção precoce da doença.

Diante da demanda contínua pelos serviços de diagnóstico por imagem, faz-se necessário assegurar o fornecimento de materiais compatíveis com os equipamentos utilizados pela rede municipal, em quantidade suficiente para atender às necessidades assistenciais e manter a regularidade dos serviços.

Assim, a necessidade identificada consiste em garantir o fornecimento contínuo e adequado dos filmes radiológicos, de modo a assegurar a realização dos exames de diagnóstico por imagem e o suporte necessário às atividades assistenciais desenvolvidas pelas unidades de saúde.

3.1 JUSTIFICATIVA E DA QUANTIDADE

Os quantitativos estimados para a contratação de filmes radiológicos e filmes de mamografia foram definidos com base no histórico de consumo da Secretaria Municipal de Saúde e na demanda dos serviços de diagnóstico por imagem, considerando as necessidades de abastecimento e a continuidade dos atendimentos durante o período de vigência da contratação.

Para a definição das quantidades, foram consideradas as informações encaminhadas pela unidade demandante por meio do Ofício 296 de 12/06/2026 (ID 2091180), bem como os quantitativos consolidados na Memória de Cálculo 002 de 28/09/2026 (ID 2250239), elaborada com base no consumo histórico e na projeção das necessidades para o período pretendido.

A estimativa contempla o consumo dos materiais, a demanda assistencial dos serviços de radiologia e mamografia e a necessidade de manutenção de estoque suficiente para prevenir

desabastecimentos e assegurar a regularidade dos procedimentos, sem comprometer a eficiência na utilização dos recursos públicos.

Dessa forma, os quantitativos estabelecidos encontram-se fundamentados na demanda da Administração e mostram-se compatíveis com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, constituindo parâmetros adequados para o planejamento da contratação, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos.

3.2 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução consiste na aquisição de filmes radiológicos destinados à realização de exames de Raio-X, mamografia e ultrassonografia, por meio de Pregão Eletrônico para formação de Ata de Registro de Preços, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e assegurar a continuidade dos serviços de diagnóstico por imagem prestados à população.

Os produtos deverão apresentar características técnicas compatíveis com os equipamentos utilizados nas unidades de saúde do Município, atendendo às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, de modo a garantir o adequado funcionamento dos aparelhos, a qualidade das imagens e a confiabilidade dos resultados dos exames.

Especificamente para o item 02, destinado ao equipamento DRYSTAR 5503, será exigida a marca AGFA, em razão da necessidade de compatibilidade técnica com o sistema de impressão do equipamento. A utilização de filmes incompatíveis poderá comprometer o processo de impressão, a qualidade das imagens e o desempenho operacional, ocasionando prejuízos à realização dos exames e desperdício de recursos públicos. A exigência fundamenta-se no art. 41, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo estar devidamente respaldada por documentação técnica idônea que comprove sua necessidade.

Considerando o ciclo de vida dos produtos, deverão ser observadas as orientações dos fabricantes quanto ao armazenamento, à conservação e ao manuseio, a fim de preservar a qualidade, a integridade e a funcionalidade dos materiais durante sua utilização, prevenindo perdas decorrentes de acondicionamento inadequado ou vencimento.

A aquisição será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, possibilitando o adequado planejamento dos estoques e reduzindo os riscos de desabastecimento.

Após a utilização, as embalagens e os resíduos eventualmente gerados deverão receber destinação ambientalmente adequada, em conformidade com as normas sanitárias e ambientais vigentes e com as diretrizes do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) das unidades responsáveis.

Dessa forma, pretende-se assegurar a disponibilidade de materiais tecnicamente adequados e de qualidade, contribuindo para a continuidade dos serviços de diagnóstico por imagem, a eficiência na aplicação dos recursos públicos e a responsabilidade ambiental.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 O fornecimento deverá contemplar filmes radiológicos destinados aos equipamentos utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações técnicas, unidades de fornecimento e quantitativos definidos neste Estudo Técnico Preliminar e posteriormente detalhados no Termo de Referência.

4.2 Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, apresentar qualidade adequada à finalidade a que se destinam e atender às normas técnicas e sanitárias aplicáveis, inclusive quanto à regularização perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando exigida pela legislação vigente.

4.3 Os filmes radiológicos deverão apresentar compatibilidade técnica e operacional com os equipamentos DRYSTAR 5302 e DRYSTAR 5503, de modo a assegurar o funcionamento adequado dos sistemas e a qualidade das imagens produzidas.

4.3.1 Para o item 02, destinado ao equipamento DRYSTAR 5503, exige-se a marca AGFA, com fundamento no art. 41, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da necessidade de compatibilidade com o sistema de impressão do equipamento.

4.3.2 A exigência fundamenta-se nas características específicas da tecnologia de impressão térmica direta a seco utilizada pelo equipamento DRYSTAR 5503, cuja operação requer mídia compatível com seu sistema de processamento. A utilização de produtos incompatíveis poderá inviabilizar a impressão, comprometer a qualidade das imagens diagnósticas e ocasionar falhas operacionais. A especificação deverá estar respaldada por documentação técnica do fabricante ou por outros meios idôneos que comprovem a necessidade da restrição, demonstrando sua adequação e proporcionalidade ao objeto.

4.4 Os produtos deverão ser fornecidos em embalagens originais, íntegras e apropriadas à sua conservação, contendo informações que permitam sua identificação e rastreabilidade, tais como fabricante, lote e prazo de validade, quando aplicáveis.

4.5 Os materiais deverão apresentar prazo de validade remanescente adequado ao consumo previsto, de modo a assegurar sua utilização durante o período de armazenamento e prevenir perdas decorrentes de vencimento.

4.6 O fornecimento deverá ocorrer de forma compatível com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, observados os prazos e as condições estabelecidos no Termo de Referência, a fim de assegurar a disponibilidade dos materiais e a continuidade dos serviços de diagnóstico por imagem.

4.7 Serão admitidos produtos que apresentem características técnicas equivalentes ou superiores às especificadas, desde que comprovadamente compatíveis com os equipamentos existentes e capazes de atender às necessidades da Administração, ressalvada a exigência específica de marca para o item 02, devidamente fundamentada.

4.8 Deverão ser observados critérios de sustentabilidade ambiental pertinentes ao objeto, especialmente quanto à utilização racional dos materiais, à redução de desperdícios, ao acondicionamento e à destinação ambientalmente adequada dos resíduos e embalagens, em conformidade com a legislação aplicável.

4.9 Os produtos deverão atender aos demais requisitos técnicos, operacionais, sanitários e de qualidade indispensáveis à sua adequada utilização, os quais serão especificados no Termo de Referência, em consonância com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A aquisição de filmes radiológicos destinados à realização de exames de Raio-X, mamografia e ultrassonografia ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

5.2 A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

5.3 Os produtos deverão ser entregues no Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF), localizado no pátio do Hospital Municipal e Maternidade Ana Neta, situado na Avenida JK, nº 62, Bairro Alvorada, Pimenta Bueno/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 7h às 17h, salvo orientação diversa da Administração.

5.4 Os produtos deverão ser transportados e entregues em condições adequadas de acondicionamento, conservação e proteção, de modo a preservar sua integridade, qualidade e características originais, observadas as recomendações dos fabricantes e as normas sanitárias e técnicas aplicáveis.

5.5 Cada entrega deverá ser acompanhada da respectiva Nota Fiscal, contendo informações que permitam a identificação e a rastreabilidade dos produtos, tais como descrição, marca, fabricante, quantidade, lote e prazo de validade, quando aplicáveis.

5.6 Do Prazo De Validade Dos Produtos

5.6.1 Os produtos que possuírem prazo de validade determinado deverão ser entregues com validade remanescente mínima de **75% (setenta e cinco por cento) do prazo total estabelecido pelo fabricante**, contado a partir da data de fabricação, constituindo requisito obrigatório para o recebimento.

5.6.2 Excepcionalmente, poderá ser aceita validade remanescente inferior ao percentual estabelecido no subitem anterior, mediante justificativa técnica fundamentada e autorização prévia da Administração, desde que demonstrada a viabilidade de utilização dos produtos antes do vencimento, sem risco de perdas ou prejuízo à continuidade dos serviços, considerando a demanda e o quantitativo a ser recebido.

5.7 O recebimento dos produtos ficará condicionado à conferência das quantidades entregues, à verificação da integridade das embalagens, das condições de acondicionamento e conservação, dos prazos de validade, quando aplicáveis, e da conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8 Os produtos que apresentarem avarias, embalagens violadas, sinais de deterioração, condições inadequadas de conservação, prazo de validade inferior ao exigido ou qualquer outra desconformidade em relação às especificações estabelecidas deverão ser substituídos pela CONTRATADA, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da comunicação formal.

5.9 Os produtos substituídos deverão atender integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive quanto à qualidade, compatibilidade técnica, integridade, acondicionamento e prazo de validade, quando aplicável.

5.10 A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à Administração qualquer circunstância que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega, apresentando as justificativas pertinentes para análise, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis.

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO:

6.1 O recebimento dos produtos será realizado nos termos do art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições deste Termo de Referência.

6.2 O recebimento provisório será efetuado no ato da entrega, de forma sumária, pelo responsável designado, mediante conferência inicial dos quantitativos e das condições aparentes dos produtos, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas.

6.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, das especificações técnicas, da compatibilidade dos produtos com os equipamentos indicados, das condições de acondicionamento e conservação e dos demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, mediante atesto do responsável pelo recebimento.

6.4 Os produtos entregues em desconformidade com as especificações, quantitativos, requisitos de compatibilidade técnica, condições de conservação, integridade das embalagens ou prazos de validade exigidos poderão ser recusados, total ou parcialmente, devendo a CONTRATADA

providenciar sua substituição, sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

6.5 O recebimento definitivo não eximirá a CONTRATADA de sua responsabilidade pela qualidade, segurança, adequação e conformidade dos produtos fornecidos, inclusive quanto a vícios ou defeitos que venham a ser identificados posteriormente, nos termos da legislação aplicável.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos produtos e da apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo responsável, após a regular liquidação da despesa.

7.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, mediante crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, por ela indicada, observada a documentação exigida pela legislação vigente.

7.3 Serão efetuadas as retenções tributárias e demais retenções legalmente exigíveis, conforme a legislação vigente.

7.4 Caso sejam identificadas irregularidades na Nota Fiscal ou na documentação necessária à liquidação da despesa, a CONTRATADA será comunicada para providenciar a devida correção, ficando suspenso o prazo para pagamento até a reapresentação da documentação regular.

7.5 O pagamento ficará condicionado à comprovação do efetivo fornecimento e ao atesto da Administração quanto à conformidade dos produtos com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.6 Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, desde a data em que o pagamento se tornar devido até a data do efetivo pagamento, observadas as disposições contratuais e a legislação aplicável, sem prejuízo dos juros de mora eventualmente previstos no instrumento contratual.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as especificações técnicas, as condições e os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

8.2 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem desconformidade com as exigências do instrumento convocatório, que contenham preços inexequíveis ou cuja exequibilidade não seja demonstrada quando exigida pela Administração, bem como aquelas que permanecerem acima do orçamento estimado, após eventual negociação, observados os critérios e procedimentos previstos no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3 O orçamento estimado da contratação será elaborado com base em pesquisa de preços, observados os parâmetros e procedimentos previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, servindo como referência para a análise da aceitabilidade das propostas.

8.4 A análise da aceitabilidade das propostas deverá observar critérios objetivos e fundamentados, considerando os preços unitários e o valor total ofertado, bem como os parâmetros estabelecidos no instrumento convocatório, distinguindo-se as seguintes situações:

I. **Preços acima do orçamento estimado:** as propostas cujos valores sejam superiores ao orçamento estimado serão submetidas à análise e, quando cabível, à negociação com o licitante, visando à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021. Caso o preço permaneça acima do limite aceitável, a proposta poderá ser desclassificada, mediante decisão fundamentada.
II. **Indícios de inexequibilidade:** quando houver indícios de que os preços ofertados não são suficientes para a execução do objeto, a Administração deverá avaliar as circunstâncias concretas da proposta e poderá realizar diligências ou solicitar documentos e esclarecimentos ao licitante para comprovação da exequibilidade, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5 A eventual desclassificação por inexequibilidade deverá ser precedida de análise individualizada e fundamentada, assegurada ao licitante a oportunidade de demonstrar a viabilidade de sua proposta, não sendo suficiente, isoladamente, a diferença percentual entre o preço ofertado e o orçamento estimado pela Administração, devendo ser considerados os elementos pertinentes ao caso concreto, em observância ao art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. EXIGENCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1 Qualificação Jurídica

I. Registro na Junta Comercial, no caso de empresário individual, ou documento equivalente que comprove sua existência jurídica, conforme o enquadramento legal.
II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado das alterações pertinentes ou da respectiva versão consolidada, quando se tratar de sociedade empresária ou sociedade simples, conforme o caso.
III. No caso de sociedade por ações, apresentação dos documentos de eleição ou designação dos administradores, quando necessários à comprovação dos poderes de representação.
IV. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e tais documentos forem legalmente exigidos.
V. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), quando se tratar de Microempreendedor Individual (MEI), cuja aceitação ficará condicionada à compatibilidade de suas atividades com o objeto e às disposições legais aplicáveis.

VI. Quando a licitante atuar por meio de procurador, deverá apresentar instrumento de mandato que comprove os poderes de representação, acompanhado dos documentos necessários à verificação da legitimidade de quem o outorgou.

9.2 Qualificação Fiscal, Social e Trabalhista

I. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
II. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando houver, relativa ao domicílio ou à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto.
III. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da legislação aplicável.
IV. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), quando exigível.
V. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou certidão positiva com efeitos de negativa, conforme a legislação aplicável.
VI. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, relativa à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
VII. Declaração de cumprimento das exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3 Qualificação Econômica - Financeira

I. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida nos últimos 90 (noventa) dias, quando não constar prazo de validade;

9.4 Qualificação Técnica

I. A licitante deverá apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando legalmente exigida em razão da atividade exercida e do enquadramento sanitário dos produtos objeto da aquisição.
II. Os produtos ofertados deverão possuir registro, notificação ou outra forma de regularização sanitária perante a ANVISA, quando exigida pela legislação aplicável, devendo a licitante apresentar documentação comprobatória correspondente, quando necessária à verificação da conformidade.
III. A proposta deverá identificar a marca e o fabricante dos produtos ofertados, bem como o modelo e o número de registro, notificação ou regularização sanitária perante a ANVISA, quando aplicáveis, de modo a permitir a análise de conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
IV. Para os produtos destinados aos equipamentos DRYSTAR 5302 e DRYSTAR 5503, deverá ser comprovada a compatibilidade técnica com os respectivos equipamentos, mediante

apresentação de catálogo, ficha técnica, declaração do fabricante ou outro documento idôneo que permita verificar o atendimento às especificações exigidas.

V. Para o item cuja especificação exige a marca AGFA, a licitante deverá apresentar documentação técnica comprobatória da compatibilidade do produto ofertado com o equipamento DRYSTAR 5503, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e a justificativa técnica constante dos autos do processo.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

10.1 O valor estimado para a contratação é de R$ 140.972,47 (cento e quarenta mil, novecentos e setenta e dois reais e quarenta e sete centavos).

10.2 As quantidades previstas foram definidas com base na Memória de Cálculo 002 de 28/09/2026 (ID 2250239).

10.3 A estimativa de custos foi elaborada com base na Análise da Cotação de 18/09/2026 (ID 2236807), realizada em conformidade com os critérios estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando preços compatíveis com o objeto contratado, conforme documentos constantes dos autos.

11. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 As despesas decorrentes desta contratação serão financiadas com recursos provenientes da dotação orçamentária específica, destinada ao cumprimento da finalidade estabelecida e alocada à Secretaria solicitante, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual do Município de Pimenta Bueno.

11.2 O custeio das despesas será efetuado utilizando os recursos das dotações orçamentárias, conforme especificado nas solicitações, conforme detalhamento a seguir:

Atividade: 2082 - Manter as Atividades da Média Alta Complexidade - MAC
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12. DO REGISTRO DE PREÇOS:

12.1 A presente aquisição será processada mediante o Sistema de Registro de Preços – SRP, observadas as disposições dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

12.2 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar nem a adquirir a totalidade dos quantitativos estimados e registrados, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3 As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, mediante

emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, observados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas nos instrumentos que regem a contratação.

12.4 A Ata de Registro de Preços e as contratações dela decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços, do Edital, deste Termo de Referência e da própria Ata.

12.5 O fornecedor registrado deverá manter, durante o período em que estiver obrigado ao fornecimento, as condições necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas, observadas as exigências estabelecidas no procedimento licitatório e na legislação aplicável.

13. DA VIGENCIA DA ATA:

13.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 A prorrogação da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à manifestação de interesse da Administração e do fornecedor registrado, à comprovação da manutenção da vantajosidade dos preços e ao atendimento dos demais requisitos previstos na legislação e na regulamentação aplicável.

13.2 Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência estabelecida nos respectivos instrumentos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições previstas na Ata.

14. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A administração e o Gerenciamento da Ata de Registro de Preço caberão ao Gerente de Registro de Preço da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, auxiliado pela Secretaria solicitante.

15. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Da Extinção Contratual

15.1.1 A extinção dos contratos administrativos decorrentes da Ata de Registro de Preços observará os arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser formalizada mediante decisão fundamentada da autoridade competente, observadas as disposições legais aplicáveis.

15.1.2 O contrato poderá ser extinto nas hipóteses legalmente previstas, por ato unilateral e escrito da Administração, por acordo entre as partes, mediante os meios legalmente admitidos, ou por decisão arbitral ou judicial, conforme o caso, nos termos do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.1.3 A extinção unilateral pela Administração deverá ser precedida de motivação formal nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, quando cabíveis, observados os procedimentos e requisitos previstos na legislação vigente.

15.2 Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços e do Registro do Fornecedor

15.2.1 O cancelamento da Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, e do registro do fornecedor observará as hipóteses, os requisitos e os procedimentos estabelecidos na regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços, mediante decisão devidamente fundamentada da autoridade competente.

15.2.2 O registro do fornecedor poderá ser cancelado nas hipóteses previstas na regulamentação aplicável, especialmente em caso de descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços, não atendimento às solicitações de fornecimento, recusa injustificada em manter as condições registradas ou ocorrência de outras situações legalmente previstas.

15.2.3 O cancelamento do registro do fornecedor por iniciativa da Administração deverá ser precedido de notificação formal, assegurando-se, quando legalmente exigíveis, o contraditório e a ampla defesa, mediante concessão de prazo para manifestação e apresentação de justificativas, conforme a regulamentação aplicável.

15.2.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas na regulamentação aplicável, incluindo o término de sua vigência, o cancelamento de todos os registros de preços, a ocorrência de fatos supervenientes devidamente comprovados que inviabilizem sua execução ou a existência de razões de interesse público devidamente justificadas, conforme o caso.

15.2.5 O cancelamento da Ata de Registro de Preços ou do registro do fornecedor não se confunde com a extinção dos contratos administrativos eventualmente celebrados, os quais permanecerão sujeitos às disposições contratuais e aos procedimentos previstos nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DA PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A prorrogação da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer, observado o prazo máximo previsto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

16.2 A prorrogação deverá ser formalizada antes do término da vigência da Ata, mediante procedimento administrativo devidamente instruído e motivado, com a demonstração da manutenção das condições vantajosas para a Administração e a observância da regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

16.3 A prorrogação da Ata de Registro de Preços não se confunde com a vigência dos contratos ou instrumentos equivalentes dela decorrentes, os quais observarão os prazos e as condições estabelecidos nos respectivos instrumentos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

17.1 Do Reajustamento dos Preços

17.1.1 Os preços registrados poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contada da data-base do orçamento estimado, nos termos dos arts. 25, § 7º, e 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.1.2 O reajustamento destina-se a refletir a variação ordinária dos custos dos produtos ao longo do tempo, mediante aplicação do índice estabelecido no subitem anterior, observadas as condições previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

17.1.3 O reajustamento dos preços deverá ser formalmente solicitado pela DETENTORA DA ATA, acompanhado da indicação do período correspondente e da memória de cálculo, para análise e manifestação da Administração, observados os requisitos legais e regulamentares.

17.1.4 O reajustamento deverá observar a anualidade e a data-base estabelecidas no instrumento convocatório, não sendo admitida a aplicação retroativa em período anterior ao preenchimento dos requisitos legais.

17.2 Da Revisão dos Preços e do Restabelecimento do Equilíbrio Econômico-Financeiro

17.2.1 Os preços registrados poderão ser revistos, para mais ou para menos, visando ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrerem fatos supervenientes que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

17.2.2 A revisão poderá ser solicitada pela DETENTORA DA ATA, mediante requerimento fundamentado e acompanhado de documentação comprobatória que demonstre o fato superveniente, sua efetiva repercussão sobre os custos dos produtos e a necessidade de alteração dos preços registrados, tais como notas fiscais, listas de preços de fabricantes e outros documentos pertinentes.

17.2.3 O pedido deverá ser encaminhado ao Gerente do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO, com a identificação da Ata de Registro de Preços, dos itens abrangidos e dos respectivos preços registrados, para análise e manifestação.

17.2.4 A criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, desde que ocorridas após a apresentação da proposta e comprovadamente repercutam nos preços registrados, poderá ensejar a revisão dos valores, para mais ou para menos, conforme o caso e nos termos da legislação aplicável.

17.2.5 A revisão dos preços dependerá da comprovação efetiva do desequilíbrio econômico-financeiro, não sendo suficiente a mera alegação de aumento dos custos, devendo ser demonstrado o nexo entre o fato superveniente e a alteração dos valores necessários à manutenção das condições originalmente pactuadas.

17.2.6 Os pedidos de revisão serão submetidos à análise da Administração e decididos mediante manifestação fundamentada da autoridade competente, observados os requisitos legais, a documentação apresentada e a regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

17.2.7 O reajustamento periódico e a revisão extraordinária dos preços constituem institutos distintos e deverão observar seus respectivos pressupostos, critérios e procedimentos legais, não se confundindo entre si.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I. Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento de contratação, na Ata de Registro de Preços, quando aplicável, e nos demais documentos que integram o processo.
II. Fornecer os produtos de acordo com as especificações técnicas, os quantitativos, os prazos, os locais e as demais condições estabelecidas pela Administração, garantindo sua qualidade, integridade, conservação e compatibilidade com os equipamentos aos quais se destinam.
III. Efetuar o fornecimento mediante solicitação formal da Administração, acompanhada da respectiva Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, observando as condições e os quantitativos nela estabelecidos.
IV. Substituir, sem ônus para a Administração, os produtos recusados ou que apresentarem defeitos, avarias, desconformidade com as especificações técnicas, incompatibilidade com os equipamentos ou outras irregularidades que comprometam sua utilização, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da comunicação formal.
V. Recolher, às suas expensas, os produtos recusados ou substituídos, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da comunicação formal da Administração, sem que o recolhimento constitua condição para a entrega dos produtos substitutos, de modo a não comprometer a continuidade dos serviços de diagnóstico por imagem.
VI. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, tributários, trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do fornecimento, na forma da legislação vigente.
VII. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.
VIII. Atender às solicitações de fornecimento emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observados os quantitativos registrados, os preços, os prazos e as demais condições estabelecidas.
IX. Adotar as medidas necessárias para assegurar a regularidade do fornecimento, especialmente quanto ao planejamento logístico, ao transporte, ao acondicionamento e à conservação dos produtos, observadas as recomendações dos fabricantes e as normas aplicáveis.
X. Comunicar formalmente à Administração, em tempo hábil, qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou das condições de fornecimento, apresentando as justificativas e informações necessárias para análise e adoção das providências cabíveis.
XI. Comunicar formalmente à Administração eventuais alterações de endereço, dados bancários ou outras informações cadastrais relevantes para a execução do fornecimento e o recebimento de comunicações oficiais.
XII. Não ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações decorrentes da contratação, tampouco subcontratá-las, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e mediante prévia e expressa autorização da Administração, quando cabível.
XIII. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do fornecimento, quando comprovada sua responsabilidade,

independentemente do acompanhamento ou da fiscalização exercidos pela Administração, nos termos da legislação aplicável.

19. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

I. Proporcionar as condições necessárias ao adequado cumprimento do fornecimento, disponibilizando as informações e orientações pertinentes à execução do objeto.
II. Emitir as solicitações de fornecimento, acompanhadas da respectiva Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, observados os quantitativos e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, quando aplicável.
III. Receber e conferir os produtos entregues, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, os quantitativos, as condições de conservação, a integridade das embalagens e os demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.
IV. Comunicar formalmente à CONTRATADA as irregularidades, os defeitos, as avarias ou as desconformidades identificadas nos produtos, solicitando a substituição ou regularização, quando cabível, nos prazos estabelecidos.
V. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento por meio de servidor ou equipe formalmente designada, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, registrando as ocorrências e adotando as providências necessárias à correção de eventuais falhas.
VI. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA após o recebimento definitivo dos produtos e a regular liquidação da despesa, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência.
VII. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, quando aplicável, observando os quantitativos registrados, os preços, os prazos, as condições estabelecidas e as disposições legais e regulamentares pertinentes.

19.1 Da Subcontratação

É vedada à contratada a subcontratação total do objeto deste contrato. A subcontratação parcial somente poderá ocorrer quando expressamente autorizada pela Administração, devendo o contratado apresentar documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, para avaliação e registro nos autos.

20. DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

20.1 A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração formalmente designados pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável, com a finalidade de assegurar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos instrumentos decorrentes da contratação.

20.2 Compete ao gestor da contratação, quando designado, coordenar o acompanhamento administrativo, promover a interlocução entre os agentes envolvidos, avaliar os registros e as informações relativas à execução do fornecimento, adotar as providências necessárias à regularidade da contratação e encaminhar à autoridade competente as questões que ultrapassarem suas atribuições.

20.3 Compete ao fiscal da contratação, quando designado, acompanhar e verificar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, especialmente quanto aos prazos, quantitativos, especificações técnicas, condições de entrega, conservação e compatibilidade dos produtos, registrando as ocorrências identificadas e comunicando ao gestor as irregularidades que demandem providências.

20.4 O recebimento provisório e definitivo dos produtos será realizado pelo responsável ou pela comissão formalmente designada, conforme a organização administrativa e a regulamentação municipal aplicável, mediante conferência dos quantitativos, das especificações técnicas, da integridade das embalagens, das condições de conservação e dos demais requisitos previstos neste Termo de Referência, observados os procedimentos e prazos estabelecidos no item 6.

20.5 Compete aos responsáveis pelo recebimento registrar eventuais desconformidades identificadas e comunicar formalmente ao fiscal ou ao gestor da contratação, conforme suas atribuições, para adoção das providências necessárias, inclusive quanto à recusa ou à substituição dos produtos, quando cabível.

20.6 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal correspondente ao fornecimento realizado, acompanhada dos documentos exigidos, para fins de conferência, atesto e liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

20.7 Os agentes designados deverão encaminhar à autoridade competente, em tempo hábil, as situações que ultrapassarem suas atribuições, para adoção das medidas administrativas pertinentes, inclusive quando houver necessidade de apuração de responsabilidade ou aplicação de sanções.

20.8 A designação dos agentes responsáveis pelo acompanhamento, pela fiscalização e pelo recebimento do objeto será formalizada pela autoridade competente, observadas as disposições da legislação vigente e da regulamentação municipal, de modo a assegurar a adequada distribuição de atribuições e responsabilidades.

21. DAS PENALIDADES/SANÇÕES:

21.1 - Penalidades / sanções:

21.1 Advertência: será aplicada em caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução do contrato, que venham ou não causar danos ao contratante ou a terceiros.

21.2 Multas:

21.2.1 2,5% (dois vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento), sobre o valor do(s) produto(s) entregue(s) com atraso;

21.2.2 3,5% (três vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento), sobre o valor do(s) produto(s), pelo atraso na substituição ou na regularização daquele(s) entregue(s) em desacordo com as especificações;

21.2.3 2,5% (dois vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento), sobre o valor unitário do produto, pelo atraso no reparo ou na substituição deste durante o período de garantia, sem prejuízo da aplicação dos dispositivos do Código de Defesa do Consumidor;

21.2.4 5% (cinco por cento) sobre o valor do(s) produto(s) entregues em desacordo com as especificações do edital. Fica afastada a incidência do subitem anterior na hipótese em que a substituição/regularização ocorrer dentro do prazo inicialmente estipulado para a entrega; e,

21.2.5 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento), sobre o valor total dos produtos, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.

21.3 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a PMPB poderá aplicar à DETENTORA DA ATA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

21.4 Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a DETENTORA DA ATA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.5. Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

21.6. A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, conforme índice utilizado pela PMPB, sem aplicação de juros de mora.

21.7 Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, a PMPB encaminhará, no 1º (primeiro) dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à DETENTORA DA ATA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

21.7.1 as multas são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e,

21.7.2 na hipótese de a DETENTORA DA ATA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, a PMPB inscreverá o valor em dívida ativa.

21.8 IMPEDIMENTO de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Pimenta Bueno - RO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da PMPB, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos seguintes casos:

21.8.1 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.8.2 dar causa à inexecução total do contrato;

21.8.3 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.8.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.8.5 ão celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.8.6 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.9 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

21.9.1 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

21.9.2 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.9.3 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.9.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.9.5 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

21.10 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a PMPB, exigidos, cumulativamente:

21.10.1 reparação integral do dano causado à Administração Pública;

21.10.2 pagamento da multa;

21.10.3 transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

21.10.4 cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

21.10.5 análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

21.11 Além das penalidades citadas, a(s) DETENTORA(S) DA ATA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores da PMPB e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

21.12 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração desta PMPB, a(s) licitante(s) ou a(s) DETENTORA(S) DA ATA, conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

21.13 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

21.14 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

22. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não tenham participado do procedimento licitatório poderão solicitar adesão na condição de não participantes, desde que atendidos os requisitos previstos no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

22.2 A adesão deverá ser precedida de justificativa quanto à vantagem de sua utilização, demonstração da compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado e consulta e anuência prévias do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor beneficiário, observados os requisitos legais e regulamentares pertinentes.

22.3 As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de cada adesão não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e os órgãos participantes, conforme o art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.4 O quantitativo decorrente do conjunto das adesões não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem, nos termos do art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses legais específicas.

22.5 A efetivação da adesão dependerá da autorização do órgão ou entidade gerenciadora, da aceitação do fornecedor beneficiário e da observância dos prazos e procedimentos previstos na legislação e na regulamentação aplicáveis, não podendo comprometer o cumprimento das obrigações assumidas perante o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

22.6 Compete ao órgão ou entidade gerenciadora analisar e autorizar as solicitações de adesão, controlar os quantitativos autorizados e assegurar o cumprimento dos requisitos legais e regulamentares, vedada a autorização em desacordo com os limites estabelecidos na legislação vigente.

23. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

23.1 Eventuais alterações deste Termo de Referência deverão ser devidamente justificadas e formalizadas nos autos do processo administrativo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as competências dos setores responsáveis.

23.2 A participação no procedimento licitatório pressupõe o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento das especificações, dos prazos ou das obrigações relativas ao objeto.

23.3 Os casos omissos serão solucionados pela Administração, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação aplicável e nos demais instrumentos que regem o

procedimento e a execução da contratação.

23.4 Fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da contratação que não possam ser solucionadas administrativamente ou por meios consensuais admitidos em lei, observadas as disposições legais aplicáveis.

Pimenta Bueno/RO, 05 de novembro de 2026.

Elaborado por:
Bárbara Carvalho Correa
Coordenadora de Elab. de ETP e Acomp. de Licitação

Documento assinado eletronicamente por **Bárbara Carvalho Correa**, **Coordenadora de Elab. de ETP e Acomp. de Licitação**, em 05/11/2026 às 11:04, horário de Pimenta Bueno/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 5.836 de 29/10/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.pimentabueno.ro.gov.br, informando o ID **2295328** e o código verificador **2737268B**.

Referência: Processo nº 1-7181/2026. Docto ID: 2295328 v2